FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE

LICITANET

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Complementar nº 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2026

Às **11:20:03 horas do dia 01 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL GRÁFICO**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na Lei Complementar nº 123/06, e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GILSON COSTA	32.887.192/0003-58	R$ 58,68
2º	TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	62.938.665/0001-06	R$ 58,99
3º	LIMA COMUNICACOES LTDA	12.896.575/0001-13	R$ 80,00
4º	VICTORIA VALDETE BARBOSA SANTOS LTDA	36.987.611/0001-12	R$ 95,20
5º	M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	60.732.279/0001-20	R$ 99,55
6º	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R$ 100,00
7º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.038/0001-96	R$ 115,00
8º	WF COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	35.028.379/0001-63	R$ 119,10
9º	A2 CONSULTORIA LTDA	54.117.215/0001-16	R$ 119,44

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/09/2026 11:20:03	**O ITEM 4 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: recusa do licitante a assinar ata de registro de preço e desistência do item**
	01/09/2026 11:28:51	Fornecedor **TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, com lance no valor de **R$ 6,07**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Em atenção à Ata de Registro de Preços nº 061, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 009/2026, vimos, por meio deste, informar formalmente que não temos condições de proceder a assinatura da referida Ata, relativamente aos itens registrados em nosso nome. Esclarecemos que, após a análise dos valores arrematados e das condições atuais de mercado, verificamos que, naquele momento, não seria mais possível atender aos itens pelos valores registrados, tendo em vista que os preços se mostraram inviáveis para a empresa. Ocorre que não tivemos oportunidade de apresentar uma proposta realinhada, bem como de justificar formalmente a impossibilidade de manutenção dos valores, antes da homologação do processo e da disponibilização da Ata para assinatura. Dessa forma, entendemos que não houve tempo hábil para que a empresa pudesse se manifestar acerca da inviabilidade dos preços, sendo o processo homologado e a Ata disponibilizada sem que tivéssemos a oportunidade de apresentar a devida justificativa e/ou participar de eventual negociação. Ressaltamos que a própria Ata prevê, em sua Cláusula Sexta, a possibilidade de negociação dos preços registrados e estabelece procedimentos para as situações em que o preço registrado se torne incompatível com os valores praticados no mercado. A Ata também prevê que, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, nas condições previstas no instrumento. Diante do exposto, reiteramos que não iremos proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez que os valores registrados não correspondem mais à realidade de custos da empresa e não tivemos oportunidade prévia para apresentar a justificativa e buscar uma solução para os itens. Solicitamos, portanto, que esta manifestação seja devidamente registrada nos autos do processo, para que fique formalizada a ciência da Administração quanto aos motivos que impossibilitam a assinatura da Ata por parte desta empresa. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,!**
	01/09/2026 11:28:52	A proposta do fornecedor **GILSON COSTA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$6,09**.

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/09/2026 11:34:13	Srs. licitantes, após a analise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **GILSON COSTA - 32.887.192/0003-58** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor **GILSON COSTA -32.887.192/0003-58** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$6,09.**
	02/09/2026 12:53:20	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	GILSON COSTA	32.887.192/0003-58	R$ 6,09
2º	M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	60.732.279/0001-20	R$ 8,55
3º	LIMA COMUNICACOES LTDA	12.896.575/0001-13	R$ 9,00
4º	VICTORIA VALDETE BARBOSA SANTOS LTDA	36.987.611/0001-12	R$ 9,70
5º	A2 CONSULTORIA LTDA	54.117.215/0001-16	R$ 10,00
6º	ARTSTICKER COMUNICACAO VISUAL LTDA	35.210.038/0001-96	R$ 12,19
7º	KACTUS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS	18.125.972/0001-78	R$ 15,00

Mensagens do Item 48

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/09/2026 11:20:03	**O ITEM 48 foi reiniciado para o status pendente pelo seguinte motivo: recusa do licitante a assinar ata de registro de preço e desistência do item**
	01/09/2026 11:28:52	Fornecedor **TRIATIVA COMERCIO SERVICOS E CONSULTORIA LTDA**, com lance no valor de **R$ 0,31**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Em atenção à Ata de Registro de Preços nº 061, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026 – Processo Licitatório nº 009/2026, vimos, por meio deste, informar formalmente que não temos condições de proceder à assinatura da referida Ata, relativamente aos itens registrados em nosso nome. Esclarecemos que, após a análise dos valores arrematados e das condições atuais de mercado, verificamos que, naquele momento, não seria mais possível atender aos itens pelos valores registrados, tendo em vista que os preços se mostraram inviáveis para a empresa. Ocorre que não tivemos oportunidade de apresentar uma proposta realinhada, bem como de justificar formalmente a impossibilidade de manutenção dos valores, antes da homologação do processo e da disponibilização da Ata para assinatura. Dessa forma, entendemos que não houve tempo hábil para que a empresa pudesse se manifestar acerca da inviabilidade dos preços, sendo o processo homologado e a Ata disponibilizada sem que tivéssemos a oportunidade de apresentar a devida justificativa e/ou participar de eventual negociação. Ressaltamos que a própria Ata prevê, em sua Cláusula Sexta, a possibilidade de negociação dos preços registrados e estabelece procedimentos para as situações em que o preço registrado se torne incompatível com os valores praticados no mercado. A Ata também prevê que, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, nas condições previstas no instrumento. Diante do exposto, reiteramos que não iremos proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez que os valores registrados não correspondem mais à realidade de custos da empresa e não tivemos oportunidade prévia para apresentar a justificativa e buscar uma solução para os itens. Solicitamos, portanto, que esta manifestação seja devidamente registrada nos autos do processo, para que fique formalizada a ciência da Administração quanto aos motivos que impossibilitam a assinatura da Ata por parte desta empresa. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,!**
	01/09/2026 11:28:52	A proposta do fornecedor **VICTORIA VALDETE BARBOSA SANTOS LTDA** do **ITEM - 48**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$0,36.**
	02/09/2026 11:56:33	Fornecedor **VICTORIA VALDETE BARBOSA SANTOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 0,36**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não anexou documento de habilitação!**
	02/09/2026 11:56:34	A proposta do fornecedor **M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** do **ITEM - 48**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$0,38.**
	02/09/2026 11:56:45	Fornecedor **M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, com lance no valor de **R$ 0,38**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não anexou documento de habilitação!**
	02/09/2026 11:56:45	A proposta do fornecedor **LIMA COMUNICACOES LTDA** do **ITEM - 48**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$0,40.**

Mensagens do Item 48

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	02/09/2026 11:56:59	Fornecedor **LIMA COMUNICACOES LTDA**, com lance no valor de **R$ 0,40**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não anexou documento de habilitação!**
	02/09/2026 11:57:00	A proposta do fornecedor **KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS** do **ITEM - 48**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$2,00**.
	[illegible] 11:57:12	[illegible] **KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS** [illegible] **R$ 2,00** [illegible] **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não anexou documento de habilitação!**
	02/09/2026 11:57:13	Despacho: *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido **ITEM 48**, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*
	02/09/2026 11:57:13	**O ITEM 48 foi fracassado pelo seguinte motivo: Não anexou documento de habilitação.**

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	01/09/2026 11:48:47	AVISO DE HABILITAÇÃO Sr(a). Fornecedor(es), Tendo em vista recusa da assinatura da ata de registro de preço, o Item 48 (Lixeira de Carro Personalizada Lixeira de Carro Personalizada 26x17) ficou com o devido fornecedor remanescente 1° VICTORIA VALDETE BARBOSA SANTOS LTDA 36.987.611/0001-12 em 2° M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA 60.732.279/0001-20 em 3° LIMA COMUNICACOES LTDA 12.696.576/0001-13 e em 4° KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS 18.125.972/0001-78 Será aberto mesmo prazo para as empresas de 24 horas para anexo dos documentos de habilitação respeitando ordem de vencedores se 2 ou mais empresas anexarem documentos de habilitação. Sirvam-se todos desde já NOTIFICADOS
	01/09/2026 11:51:49	O prazo para envio da documentação necessária estará disponível através do modulo - **DOCS. LEGAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **01/09/2026 11:50:00hs** até o dia **02/09/2026 11:50:00hs** para o(s) fornecedor(es): VICTORIA VALDETE BARBOSA SANTOS LTDA LIMA COMUNICACOES LTDA KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
	02/09/2026 11:50:01	O prazo para o fornecedor **M SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	02/09/2026 11:50:01	O prazo para o fornecedor **KACTUS EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	02/09/2026 11:50:01	O prazo para o fornecedor LIMA COMUNICACOES **LTDA** enviar a documentação legal esta **encerrado**.
	02/09/2026 11:50:01	O prazo para o fornecedor **VICTORIA VALDETE BARBOSA SANTOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.
	[illegible] 12:25:22	[illegible] **CONDUTOR DO PROCESSO** [illegible] **ENVIAR** [illegible] para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão as **12:29:22 horas do dia 02 de Setembro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

HARRYSON BADARO ALVES DA SILVA ANDRADE
Pregoeiro(a) Oficial

Hortência Santana dos Santos
Equipe de Apoio

Pedro Antônio Andrade Conceição
Equipe de Apoio

Icaro Lima Santos
Equipe de Apoio

Autenticação: 4C2CCBFE777BF21A3E81C42021742193